



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005/2017

DISPÕE SOBRE: Altera o Artigo 32 da Resolução nº.007, de 21/11/2014, e, dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

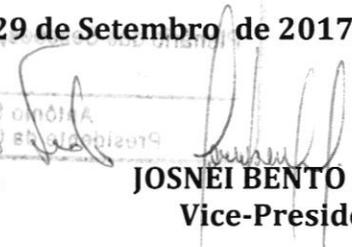
ARTIGO 1º - O Artigo 32, da Resolução nº.007, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reorganização administrativa, a reestruturação do quadro funcional, plano de carreira e avaliação de desempenho na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências, passa ter a seguinte redação:

“ ARTIGO 32 - Ficam criados por esta Resolução, os seguintes empregos efetivos e comissionado “.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 29 de Setembro de 2017.


ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente


JOSNEI BENTO GOMES
Vice-Presidente


ORIVAL ALVES
1º Secretário


ANTONIO DA COSTA FILHO
2º Secretário

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 02/10/17

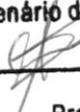
Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 02/10/17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 23/10/17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 23/10/17

Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº.007/2014

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL, PLANO DE CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTONIO DA COSTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Diretrizes Básicas

ARTIGO 1º - A presente Resolução reorganiza os cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, promove a reestruturação do seu quadro de pessoal, cria o Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho e a fixação de sua política de remuneração.

ARTIGO 2º - A Estrutura Funcional da Câmara Municipal é composta de servidores públicos ocupante de Empregos Efetivos e de Agentes Comissionados ocupantes de Cargos em Comissão.

ARTIGO 3º - O regime jurídico adotado na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista é o da legislação trabalhista contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, com a observância de regras próprias do regime público e todas as normas constitucionais referentes às prerrogativas e garantias que lhe são inerentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

e COMISSIONADO.

ARTIGO 32 - Ficam criados por esta Resolução os seguintes empregos efetivos: ✓

- a) Procurador Jurídico;
- b) Assessor de Imprensa e Cerimonial;
- b) Agente de Serviços Gerais;
- c) Assessor de Gabinete. ✓

ARTIGO 33 - A denominação do emprego de Contador passa ser denominado: Diretor Financeiro.

ARTIGO 34 - Serão extintos automaticamente quando de sua vacância, os seguintes cargos:

- a) Faxineira;
- b) Assessor de Imprensa;
- c) Assessor Especial;
- d) Assessor Contabilista.

Artigo 35 Os empregos atuais de Diretor Administrativo e Copeira, em razão da irredutibilidade de salário, serão enquadrados nas seguintes referências salariais:

- a) Diretor Administrativo - Referência 12;
- b) Copeira - Referência 04.

Parágrafo Único: Quando da vacância destes empregos, os mesmos serão automaticamente readaptados para as seguintes referências:

- a) Diretor Administrativo - Referência 10;
- b) Copeira - Referência 02.

Artigo 36 Fica estabelecido como data base, o último dia do mês corrente trabalhado, para o pagamento dos vencimentos e demais verbas trabalhistas.

Artigo 37 A partir da vigência desta Resolução, a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista terá 120 dias para implantar o atual quadro de pessoal às determinações desta Resolução, inclusive a exoneração e contratação de pessoal, por meio de concurso público para o preenchimento do quadro de servidores.

Artigo 38 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, devendo ser observado os limites previstos nos artigos 29-A, §1º e Art.37, XI da Constituição Federal, bem como aqueles constantes da Lei Complementar 101/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto : Projeto de Resolução nº 005, de 29 de Setembro de 2017.

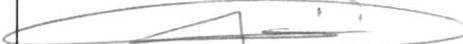
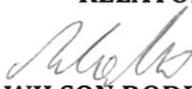
DISPONDO SOBRE: Altera o Artigo 32 da Resolução nº 007, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reorganização administrativa, a reestruturação do quadro funcional, plano de carreira e avaliação de desempenho na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento após procederem o cuidadoso exame no Projeto de Resolução nº 005, de 29 de Setembro de 2017 - **DISPONDO SOBRE:** Altera o Artigo 32 da Resolução nº 007, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reorganização administrativa, a reestruturação do quadro funcional, plano de carreira e avaliação de desempenho na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Resolução, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

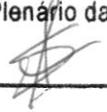
Monte Azul Paulista, 20 de Outubro de 2017.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>
 RICARDO SANCHES LIMA PRESIDENTE	 PAULO PANTHOZA NETO PRESIDENTE
 PAULO PANTHOZA NETO RELATOR	 ANTONIO DA COSTA FILHO RELATOR
 WILSON RODRIGUES MEMBRO	 ELIEL PRIOLI MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

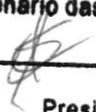
Plenário das Sessões, em 23/10/14


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 23/10/14


Antônio Sérgio Leal
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

RESOLUÇÃO Nº. 005/2017

DISPÕE SOBRE: Altera o Artigo 32 da Resolução nº.007, de 21/11/2014, e, dá outras providências.

ANTONIO SÉRGIO LEAL - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º - O Artigo 32, da Resolução nº.007, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reorganização administrativa, a reestruturação do quadro funcional, plano de carreira e avaliação de desempenho na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências, passa ter a seguinte redação:

“ ARTIGO 32 - Ficam criados por esta Resolução, os seguintes empregos efetivos e comissionado “.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 24 de Outubro de 2017.




ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO N.º. 005/2017

DISPÕE SOBRE: Altera o Artigo 32 da Resolução n.º.007, de 21/11/2014, e, dá outras providências.

ANTONIO SÉRGIO LEAL - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º - O Artigo 32, da Resolução n.º.007, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reorganização administrativa, a reestruturação do quadro funcional, plano de carreira e avaliação de desempenho na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências, passa ter a seguinte redação:

“ ARTIGO 32 - Ficam criados por esta Resolução, os seguintes empregos efetivos e comissionado “.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 24 de Outubro de 2017.



ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

Opinião

Olga Amorim

Haicai

Domingo de sol -

Após o almoço no sítio

Soneca na rede.



Editorial

Perplexidade!

O caso da falsa médica presa na cidade de Ibirá deixou todos perplexos por conta da gravidade da situação. Ela alega que fez faculdade na Bolívia, mas atendia se passando por uma dermatologista da capital paulista e que era homônima da falsa profissional.

Essa médica paulistana teve seus documentos furtados e a mulher presa em Ibirá comprou dados com um homem em São Paulo para utilizá-los para exercer, ilegalmente, a profissão de medicina, segundo ela disse à Polícia Civil.

Há investigações sobre quantas cidades ela prestou serviços, mas a reportagem obteve, na Secretaria de Saúde, informações de que ela atendeu na cidade. Isso foi confirmado, também, por uma paciente que foi examinada pela falsa médica no começo de outubro.

A situação poderia ser mais grave, diante do fato de que poderia terminar em complicações médicas. É de bom-senso de que pacientes que foram analisados por essa mulher procurem outros profissionais ou voltem à Saúde Pública para passar por acompanhamento. Boa leitura!



Perspectiva

Maria Ester Vianna Arroyo Monteiro de Barros

O que significa a Portaria 1.129? A lei Áurea foi revogada?

A ideia é brincar de faz de conta com o trabalhador brasileiro?



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP: 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ nº: 54.163.167/0001-00 - Site: www.camaramontezul.sp.gov.br
Email: secretaria@camaramontezul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº. 005/2017

DISPÕE SOBRE: Altera o Artigo 32 da Resolução nº.007, de 21/11/2014, e, dá outras providências.

ANTONIO SÉRGIO LEAL - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - O Artigo 32, da Resolução nº.007, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reorganização administrativa, a reestruturação do quadro funcional, plano de carreira e avaliação de desempenho na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências, passa ter a seguinte redação:

ARTIGO 32 - Ficam criados por esta Resolução, os seguintes empregos efetivos e comissionado:

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 24 de Outubro de 2017.



ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP: 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
CNPJ nº: 54.163.167/0001-00 - Site: www.camaramontezul.sp.gov.br
Email: secretaria@camaramontezul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº.262/2017

CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL

ANTONIO SÉRGIO LEAL - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Ilma. Senhora Professora **MAGALI REGINA VIGNOLA SIMÕES**, o Título de **Honra ao Mérito Educacional**, pelos relevantes serviços prestados junto à comunidade escolar monte-azulense, pela sua competência, afetividade e por fazer da profissão caminho para a realização profissional, acreditando que todos os seus alunos, indistintamente, são capazes de aprender.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 24 de Outubro de 2017.



ANTONIO SÉRGIO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.